

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 48, de 4 de Agosto de 1949

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 3 de Agosto de 1949, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Fazenda do Estado o terreno adiante caracterizado, situado a rua Petronilha Antunes, pertencente ao patrimônio municipal, destinado a construção do prédio para a instalação da Delegacia de Polícia, residência do Delegado de Polícia e da Cadeia Pública.

- Área do terreno 7 946 metros quadrados, de forma irregular, com frente para a rua Petronilha Antunes onde mede 20 (vinte) metros, e 156 (cento e cinquenta e seis) metros para a rua Abílio Figueiredo, conforme planta devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal e que fica fazendo parte desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos 4 de Agosto de 1949.

Vasco Venchiarutti
Arq. Vasco A. Venchiarutti,
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 4 de Agosto de 1949.

Plínio Luiz M. Bonilha
Plínio Luiz M. Bonilha,
Diretor da Secretaria.